

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

PROCESSO Nº 03670/2021.

VALIDADE: 12 (doze) meses

“Onde se lê Secretaria Municipal de Administração –Ailton Flôrencio dos Santos ”

“Leia-se Secretaria Municipal de Educação – Vânia Maria Galvão de Carvalho”

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois , o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), POR ITEM, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	
CNPJ: 07.307.210/0001-76	
ENDEREÇO: R JOSE VERSOLATO nº 101, BLOCO A ANDAR 12 SALA 121 – CENTRO SAO BERNARDO DO CAMPO – CEP 09.750-730	
OBJETO	VALOR REGISTRADO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.	R\$ 300.172,40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
LOTE 2	Fralda descartável Infantil Tamanho M - Tripla Proteção descartáveis com formato anatômico forro ultra macio, antialérgico camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos adesivos, aloe vera, vitamina e componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT – NBR – 14025 – Determinação resistência à Pressão d'água. Fralda para peso do bebê de 5,5 a 9,5 kg. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade com mínimo de 1(Hum) ano e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	33.000	0,52	R\$ 17.160,00
LOTE 3	Fralda descartável Infantil Tamanho G -Tripla Proteção descartáveis com formato anatômico forro ultra macio, antialérgico camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Celulose, polímero super. absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos adesivos, aloe vera, vitamina e componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT – NBR – 14025 – Determinação resistência à Pressão d'água. Fralda para peso do bebê de 9 a 12,5 kg. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade1(Hum) ano e registro no Ministério da Saúde	Unid.	166.320	0,57	R\$ 94.802,40
LOTE 4	Fralda descartável Infantil Tamanho GG - Tripla Proteção descartáveis com formato anatômico forro ultra macio, antialérgico camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos adesivos, aloe vera, vitamina e componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT – NBR – 14025 – Determinação resistência à Pressão d'água. Fralda para peso do bebê de 12,5 a 14kg. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade com mínimo de 1 (Hum) ano e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	319.000	0,59	R\$ 188.210,00
VALOR TOTAL ----->					R\$ 300.172,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. **A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 015/2021– COPEL;**

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.5. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

6.6. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer materiais de primeira linha e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2021;

8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 015/2021;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;

8.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a)** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b)** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c)** Deixar de entregar documentação exigida;
- d)** Apresentar documentação falsa;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f)** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g)** Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS CNPJ Nº 13.927.819/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;
- i)** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Lauro de Freitas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízos de outras sanções previstas, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a)** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação de Lauro de Freitas, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

9.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

9.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **03670/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **015/2021** e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

Vânia Maria Galvão de Carvalho – Secretaria Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____ :

CPF: _____

CPF: _____